

DADOS RESUMIDOS DO EDITAL	
I. BASE LEGAL	
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER.	
II. ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	
III. MODALIDADE	IV. NÚMERO DE ORDEM
PREGÃO ELETRÔNICO: PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0011/2026 0102/2025
V. OBJETO DA LICITAÇÃO:	
Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, abrangendo 93 (noventa e três) rotas georeferenciadas distribuídas pela sede urbana e distritos do Município, para atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Santo Amaro/BA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.	
VI. TIPO DE LICITAÇÃO	VII. MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO POR ITEM (ROTA)	ABERTO
VIII. FORMA DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO	IX. PRAZOS
CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR	VIGÊNCIA: 12 MESES, PRORROGÁVEL ATÉ 10 ANOS (ART. 107, LEI 14.133/2021) PRESTAÇÃO CONTÍNUA CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	
SÍTIO ELETRÔNICO: WWW.BLLCOMPRAS.COM	
XI. DATA DA SESSÃO:	
22/05/2026 ÀS 10H00MIN.	
O FORNECEDOR DEVERÁ OBSERVAR, RIGOROSAMENTE, AS DATAS E OS HORÁRIOS PARA O RECEBIMENTO E A ABERTURA DA PROPOSTA, ATENTANDO, TAMBÉM, PARA O INÍCIO DA DISPUTA. TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.	
XII. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:	
PREGOEIRO: THIAGO OLIVEIRA FONTES DECRETO: 367 DE 02 DE JUNHO DE 2025	ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BA, RUA DO IMPERADOR, 03, CENTRO, CEP: 44200-000
EMAIL: SANTOAMAROLICITACAO@GMAIL.COM	TEL.:
XIII. OBSERVAÇÕES:	
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES (WWW.BLLCOMPRAS.COM), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.	

EDITAL

Santo Amaro/BA, 07 de maio de 2026.

PREGÃO Nº 0011/2026 (ELETRÔNICO)

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0102/2025

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):

Recebimento das propostas de preços: 11/05/2026, a partir das 08h;

Abertura das propostas de preços: 22/05/2026, às 08h;

Início da sessão de disputa: 22/05/2026, às 10h.

Pregoeiro: Thiago Oliveira Fontes

III – ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

Site Oficial da Bolsa de Leilões e Licitações (blcompras.com) da Pref. Municipal de Santo Amaro – Bahia.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, abrangendo 93 (noventa e três) rotas georeferenciadas distribuídas pela sede urbana e distritos do Município, para atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Santo Amaro/BA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

V – PRAZOS:

a) **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de natureza contínua;

b) **FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:** Os serviços serão executados conforme Calendário Escolar, nas 93 rotas georeferenciadas constantes do Termo de Referência.

VI – FORMA DE FORNECIMENTO:

A prestação do serviço dar-se-á conforme calendário escolar e ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Educação..

VII - LOCAL DA ENTREGA:

As rotas abrangem a sede urbana, os distritos de Acupe e Oliveira dos Campinhos e demais localidades do Município de Santo Amaro/BA, conforme levantamento georeferenciado constante do Termo de Referência.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA

ELEMENTO: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 33903932 - TRANSPORTE ESCOLAR

FONTE: 5001001 - RECURSO NAO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 5400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

FONTE: 5410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF

FONTE: 5420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAT

FONTE: 5530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE).

FONTE: 5500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO -EDUCAÇÃO

1.1. OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO (<https://blcompras.com>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), conforme §5º do art. 8º da Lei 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o [site https://bllcompras.com](https://bllcompras.com), coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com>

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site <https://bllcompras.com>;

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às **MICROEMPRESAS (ME)**, **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e aos **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente Público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.11. O impedimento de que trata o item 4.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.14. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por

agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

4.4.16. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. GARANTIA DA PROPOSTA – SEGURO GARANTIA

5.8.1. Nos termos do art. 58, caput, da Lei nº 14.133/2021, fica exigida, como condição de participação neste certame, a prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do item (rota) para o qual o licitante apresentar proposta, observado o limite máximo previsto no referido dispositivo legal. A garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação das propostas:

5.8.2. O seguro deverá ser emitido por seguradora registrada na **SUSEP**, com validade até a assinatura do contrato, cobrindo integralmente o risco de inexecução;

5.8.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

5.8.4. Implicará a execução integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

5.8.5. **A GARANTIA DE PROPOSTA PODERÁ SER PRESTADA** nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei federal 14.133/2021, cabendo ao contratado escolher qualquer uma, a seu critério, sendo elas:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural mediante

registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- Seguro-Garantia;
- Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, acompanhada do Comprovante de pagamento para real comprovação;
- Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.8.6. A medida visa assegurar a **idoneidade das propostas**, evitar **inexecuções deliberadas** e **garantir a proteção do erário público**, especialmente considerando o **alto valor e relevância estratégica** da contratação para o município

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lance ou maior oferta sobre tabela constante do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

6.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (como INMETRO), quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo

real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro o e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MELHOR PREÇO.

7.6. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor **INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “**lances intermediários**” para os fins deste Edital de Licitação.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**.

7.10. Havendo lances iguais ao superior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 No procedimento de que trata o subitem supracitado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.20 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.22 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.23 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.24 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.25 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.26 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

7.27 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa

aberta, para a definição das demais colocações.

7.28 Após o reinício previsto no subitem supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.29 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.30 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.31 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.32 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.33 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.34 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.35 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.36 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.37 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto,

7.38 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.39 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.40 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.41 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.42 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.45.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.45.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.45.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.45.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.45.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.45.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.45.7 empresas brasileiras;

7.45.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.45.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.46 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.46.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.47 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02h00min** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema,

da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos **no Termo de Referência**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social de registro de em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento com foto representante legal.

9.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cursos e demais documentos comprobatórios que demonstrem a notória especialização da empresa contratada.

- a) **Relação de frota disponível:**

- A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta e documentos de habilitação, a relação completa da frota de veículos que será efetivamente disponibilizada para a execução contratual, contendo as seguintes informações: placa, marca, modelo, tipo, ano de fabricação e ano do modelo de cada veículo.

b) Comprovação da Propriedade ou Posse legítima da Frota.

- O licitante vencedor deverá comprovar, como condição para a assinatura do contrato, que dispõe de 70% da frota (em veículos), suficiente para a execução das rotas adjudicadas, mediante apresentação de documentos que demonstrem a propriedade ou a posse legítima dos veículos. São formas hábeis de comprovação: 1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do licitante; 2. contrato de arrendamento mercantil (leasing) com prazo compatível com o período contratual; 3. contrato de locação de veículos com vigência compatível com o contrato; 4. contrato de comodato; ou 5. qualquer outro instrumento jurídico que demonstre o direito legítimo de uso e disposição dos veículos para a finalidade contratual.

9.7. HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Concordata, Recuperação e Falência, em plena validade, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,

mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.8.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00horas** sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

101. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

101.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

101.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

102. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

102.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

103. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor

global em algarismos e por extenso (art. 12, Inc. II da Lei nº 14.133/21).

103.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

104. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

105. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

106. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

11.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por e-mail: santoamarocitacao@gmail.com.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmada o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

- 14.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.8. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
- 14.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
- 14.10. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 14.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.13. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.
- 14.14. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. da IN de

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15 A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação que estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site do bllcompras.com durante o período que a mesma estiver disponível.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir

sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação e está impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço do sítio eletrônico de licitações do BLL Compras

(<https://bllcompras.com>) do Brasil; poderá ser solicitado via e-mail santoamarolicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Setor de Licitações, sito à Rua do Imperador, Prédio Apolo, Centro, Santo Amaro – Bahia, por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, e por via eletrônica das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.3 ANEXO I - Termo de Referência

22.12.4 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

22.12.5 ANEXO III – Modelo De Declarações

22.12.6 ANEXO IV – Modelo De Declaração De Enquadramento Como ME ou EPP

22.12.7 ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço

Santo Amaro - BA, 07 de maio de 2026

Marília Rocha das Neves
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BA

(Processo Administrativo PA nº 0102/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tem por objeto a **prestação continuada de serviços de transporte escolar** para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro/BA.

1.2. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de natureza contínua. Cada prorrogação será condicionada à demonstração objetiva e documentada de vantajosidade para a Administração, mediante: (a) pesquisa de preços atualizada, prioritariamente junto ao Painel de Preços do Governo Federal e a contratações similares de outros entes públicos, demonstrando que os valores contratados permanecem compatíveis com o mercado; (b) relatório de desempenho do contratado no período anterior, atestando a regularidade da execução; e (c) manifestação da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos, sendo permitida a negociação ou a extinção sem ônus a qualquer das partes.

1.3. A execução dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato e a emissão da correspondente Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na minuta contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O transporte escolar constitui-se como um serviço **essencial e continuado**, cuja função ultrapassa o simples deslocamento físico dos alunos: é instrumento de efetivação do direito fundamental à educação, consagrado nos artigos 6º e 208, inciso VII, da **Constituição Federal de 1988**.

De acordo com o art. 208, VII, da CF/88, é dever do Estado "assegurar, no ensino fundamental obrigatório, inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria, **o atendimento ao educando por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e assistência à saúde**". Assim, garantir o transporte escolar não é faculdade da Administração Pública, mas obrigação jurídica e constitucional.

O Município de Santo Amaro/BA, com extensão territorial significativa e grande número de alunos residentes em áreas rurais e periféricas, enfrenta desafios logísticos que exigem a oferta de transporte escolar regular, eficiente e seguro. Esses fatores impõem a necessidade de uma contratação pública planejada e juridicamente robusta para viabilizar o pleno exercício do direito à educação.

Importante ressaltar que, conforme orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), a ausência de transporte escolar adequado configura ofensa direta ao princípio da continuidade do serviço público (decorrente do art. 6º, §1º, da Lei nº 8.987/95, aplicada analogicamente) e pode acarretar prejuízo irreparável à formação educacional de crianças e adolescentes, especialmente em contextos de vulnerabilidade social.

Além disso:

- **Reduz a evasão escolar**, uma vez que a distância física é um dos principais fatores de abandono escolar na zona rural, conforme relatórios do Ministério da Educação (MEC).
- **Promove a igualdade de acesso** entre alunos de regiões urbanas e rurais, em observância ao princípio da equidade previsto no Art. 206, inciso I, da CF/88.
- **Minimiza riscos à integridade física** dos estudantes, muitos dos quais, sem transporte, seriam obrigados a percorrer trajetos extensos, em estradas precárias e sem segurança.

A adoção do **Pregão Eletrônico** como modalidade licitatória justifica-se pela natureza do objeto, enquadrado como serviço comum nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva no edital, tornando viável a competição pelo critério do menor preço. A contratação direta e definitiva, sem intermediação de ata de registro de preços, é a solução adequada ao caso, pois as 93 (noventa e três) rotas de transporte escolar estão plenamente identificadas por levantamento georreferenciado e os quantitativos são precisos, afastando a razão de ser do SRP — que pressupõe demanda incerta e não delimitada (art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021). A contratação definitiva é a forma que melhor vincula o prestador às obrigações pactuadas, garantindo segurança operacional e jurídica à Administração e aos usuários do serviço. A solução é de natureza **variável** e **sazonal** do transporte escolar:

- Novas rotas podem ser necessárias em função da criação de unidades escolares ou redistribuição de alunos.
- O Pregão Eletrônico assegura ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, em plena conformidade com o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A adjudicação por item (rota) está em conformidade com a Súmula 247 do TCU, que determina a obrigatoriedade da adjudicação por item em licitações cujo objeto seja divisível, assegurando a participação de empresas de menor porte que possam executar rotas específicas, ampliando a competição e propiciando melhores preços à Administração.
- A contratação definitiva vincula integralmente o prestador às obrigações pactuadas, conferindo maior segurança jurídica e operacional à Administração e aos usuários do serviço, em observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988).

Assim, o Pregão Eletrônico, previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, é o **instrumento adequado** para garantir flexibilidade, economicidade e segurança jurídica à Administração Pública.

Ainda, a modalidade **Pregão Eletrônico** é imposta como regra para bens e serviços comuns, conforme o art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e sua utilização potencializa a ampla competição, promove a seleção da proposta mais vantajosa e assegura a máxima transparência no processo, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF/88).

Portanto, a contratação objeto deste Termo de referência visa assegurar:

- A continuidade ininterrupta de um serviço essencial à educação.
- A observância da legalidade, eficiência, isonomia e economicidade nos gastos públicos.
- A proteção integral e prioritária dos direitos das crianças e adolescentes, conforme preceituam o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) e a Constituição Federal.

Diante disso, a contratação via **Pregão Eletrônico** é a solução que melhor equilibra **necessidade pública, rigor legal, eficiência administrativa e proteção dos direitos fundamentais**, revelando-se a forma **mais adequada, segura e vantajosa** para atender à demanda de transporte escolar do Município de Santo Amaro/BA no exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação indicada, a Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA define os seguintes requisitos essenciais para assegurar a qualidade, a eficiência e a conformidade legal da solução:

Garantia de Proposta:

Nos termos do art. 58, caput, da Lei nº 14.133/2021, fica exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do item (rota) para o qual o licitante apresentar proposta, observado o limite máximo de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação fixado no art. 58, § 1º, da mesma Lei.

A exigência é justificada pela natureza sensível e insubstituível do objeto. O transporte escolar não admite interrupção: qualquer recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato provocaria dano imediato e de difícil reparação a crianças e adolescentes no exercício de seu direito constitucional à educação,

garantido pelo art. 208, inciso VII, da Constituição Federal de 1988. O contrato de transporte escolar pressupõe demanda certa, rotas georeferenciadas e calendário escolar fixo, tornando qualquer vacância operacional entre a recusa do adjudicatário e a convocação do próximo classificado particularmente prejudicial. A garantia de proposta tem, nesse contexto, função preventiva: coibir a apresentação irresponsável de propostas e assegurar que o licitante que oferete o menor preço esteja, de fato, preparado e disposto a executar o objeto.

A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, nas seguintes modalidades, previstas no art. 58, § 4º, c/c art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (a) caução em dinheiro; (b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (c) seguro-garantia; ou (d) fiança bancária emitida por instituição autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. A garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação das propostas.

Nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, implicará a execução integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Técnica:

- Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, com a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando aplicável.

Subcontratação:

- Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, nos termos do art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução. O contratado permanecerá como único responsável perante a Administração pela execução contratual, inclusive quanto à parcela subcontratada. Cada subcontratação será previamente submetida à aprovação da CONTRATANTE, acompanhada de documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, incluindo regularidade fiscal e trabalhista, conforme exige o art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do total de rotas do contrato.
- As subcontratações estarão condicionadas ao exame e à aprovação da CONTRATANTE, a qual verificará se estas atendem às exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos. A CONTRATANTE analisará, caso a caso, a regularidade dos veículos e condutores indicados pela CONTRATADA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE.
- **O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documentação comprobatória da propriedade ou da posse legítima dos veículos indicados para execução do objeto, admitindo-se como meios de comprovação: CRLV em nome do licitante, contrato de locação, contrato de arrendamento mercantil, comodato ou outro instrumento jurídico hábil que demonstre o direito de uso dos veículos pelo prazo contratual, em conformidade com o entendimento da Rede de Controle da Gestão Pública e do TCU sobre restrição indevida à competitividade em licitações de transporte escolar.**

Garantia de Execução:

- Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a faculdade — e não a obrigatoriedade — de exigí-la. A dispensa é motivada pelas seguintes razões objetivas: (a) A contratação será realizada pelo critério de menor preço por item (rota), com adjudicação individualizada por cada uma das 93 (noventa e três) rotas georeferenciadas; o valor unitário de cada item é de pequena monta em relação ao valor global do certame, de modo que a exigência de garantia calculada sobre o valor de cada item seria de montante inexpressivo e seu custo de operação, especialmente para modalidades como seguro-garantia e fiança bancária, poderia desincentivar a participação de pequenas empresas e microempreendedores, restringindo a competitividade do certame em contrariedade ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021; (b) A natureza do objeto, serviço de transporte por quilometragem, com pagamento mensal após a efetiva prestação e atesto do fiscal, já dispõe de mecanismo natural de proteção ao erário: a Administração somente efetua o pagamento após a comprovação da execução, inexistindo antecipação de valores ou pagamento por escopo futuro que justifique a constituição de garantia; (c) A exigência da garantia de proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/2021), prevista neste Termo de Referência, já assegura a seriedade das propostas apresentadas e a responsabilidade dos licitantes na fase pré-contratual, reduzindo o risco de recusa imotivada à assinatura do contrato; (d) As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, constituem instrumento coercitivo suficiente para induzir o cumprimento contratual, sem a necessidade de imobilização de recursos do contratado. A dispensa da garantia contratual não afasta a plena responsabilidade do contratado pela execução fiel do objeto nem o direito da Administração de promover o ressarcimento de eventuais prejuízos pelas vias cabíveis.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme legislação vigente.

3.2. Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA, com a devida qualidade, segurança e conformidade legal, assegurando a continuidade dos serviços e a adequada gestão da publicidade dos atos administrativos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Pública Municipal de Santo Amaro/BA, abrangendo 93 (noventa e três) rotas georeferenciadas distribuídas pela sede urbana e distritos do Município, por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do **menor preço por item** (rota).

O transporte escolar é considerado **serviço comum** (art. 6º, inciso XL da Lei nº 14.133/2021), definido como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, o que viabiliza a utilização do pregão eletrônico como modalidade adequada.

A contratação definitiva por meio do Pregão Eletrônico garantirá:

- Vínculo contratual pleno e definitivo com o prestador, assegurando obrigações claramente delimitadas e execução ininterrupta do serviço essencial de transporte escolar;
- Melhor planejamento orçamentário e financeiro, decorrente da contratação definitiva com obrigações claramente delimitadas, rotas e quantitativos fixados, o que permite a previsão precisa de despesas e a adequada programação das fontes de recursos identificadas na dotação orçamentária;

- Ampla competitividade entre licitantes, com seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, em observância ao art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e ao entendimento consolidado na Orientação Técnica nº 07 da Rede de Controle, que preconiza a licitação por item (rota) como modelo preferencial para o transporte escolar municipal.

A contratação seguirá os princípios gerais da Administração Pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

- **Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37 da Constituição Federal);
- **Planejamento** (art. 11, inciso I);
- **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** (art. 11, inciso III);
- **Vinculação ao instrumento convocatório** (art. 11, inciso IV).

A prestação dos serviços observará:

- **Normas de segurança veicular e de transporte de passageiros escolares**, regulamentadas pelo CONTRAN;
- **Exigências ambientais**, quanto à manutenção dos veículos para controle de emissão de poluentes (art. 11, inciso VI da Lei nº 14.133/2021);
- **Direitos sociais dos trabalhadores**, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e tributários assumidos pela contratada, conforme responsabilidade definida no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à sublocação:

- Será permitida de acordo com as diretrizes contidas no item de subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato;

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Os serviços serão executados nos dias, horários e locais previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Calendário Escolar, podendo haver alteração dos mesmos, caso haja necessidade.

5.2.2. Os veículos deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos nos horários determinados pela Secretaria de Educação, devidamente limpos e abastecidos.

5.2.3. Os serviços serão prestados normalmente de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer aos sábados, obedecendo ao percurso, o local de embarque e desembarque, o número de passageiros e horários fixados pela Secretaria de Educação, seguindo as rotas determinadas.

5.2.4. O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria ou dar carona a terceiros junto com os alunos.

5.2.5. Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados.

5.2.6. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustível, manutenção, licenciamento e seguro obrigatório, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros, que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica contratada.

5.2.7. Assistirá ao município o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente boa conduta e idoneidade moral.

5.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

Dos veículos

5.4. As empresas contratadas deverão apresentar a documentação do veículo no ato de assinatura do contrato, arcar com as despesas de combustível dos veículos destinados à execução dos serviços e com as despesas de salários e demais encargos referentes a contratação dos motoristas que conduzirão os veículos locados.

5.5. O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão Contratante.

5.6. O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Contratante.

5.7. Os serviços serão executados através de veículos apropriados para transporte da quantidade de passageiros indicados em cada item do objeto deste Termo, trafegando em estradas pavimentadas ou não, inclusive as de difícil acesso, devendo apresentar-se sempre em perfeito estado de uso e conservação, conforme requisitos previstos nos art. 136 e 137, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB):

Art. 136 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

5.8. As inspeções constantes do inciso II, art. 136, do CTB, deverão ser realizadas nos períodos de férias/recesso, para verificação específica dos itens de segurança do transporte escolar, sendo os custos deste serviço de responsabilidade da empresa contratada. O veículo deverá passar por uma vistoria feita pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação, antes do início da execução do serviço e a cada 06 (seis) meses. Os veículos deverão estar emplacados e com situação regular junto ao DETRAN. Os veículos devem possuir tacógrafo.

Dos condutores

5.9. A admissão dos condutores deverá seguir aos requisitos descritos no art. 138, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB):

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

5.10. O condutor deverá apresentar-se devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

6.5. Para fins de acompanhamento e fiscalização objetiva da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos os seguintes indicadores de nível de serviço (SLA), mensurados mensalmente pelo fiscal do contrato: (a) Pontualidade: índice mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) de viagens realizadas no horário fixado pela Secretaria Municipal de Educação; (b) Substituição de veículo: prazo máximo de 2 (duas) horas para substituição de veículo avariado em qualquer rota; (c) Regularidade documental: manutenção permanente de toda a documentação dos veículos e condutores exigida pelo art. 136 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); (d) Incidentes: zero tolerância para transporte de alunos em veículo em desconformidade com as exigências do CTB ou com lotação superior à autorizada. O descumprimento dos indicadores acima ensejará notificação formal e, conforme a gravidade e a reincidência, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato comunicará a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. O fiscal do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Gestor do contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis, após a efetiva entrega dos itens objeto deste pregão, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. Os preços contratuais serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a licitação, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), consoante o art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que determina, independentemente do prazo de duração do contrato, a previsão obrigatória de índice de reajustamento de preço com data-base vinculada à data do orçamento estimado. O reajuste não depende de termo aditivo quando previsto no instrumento contratual, podendo ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. O presente serviço não se enquadra como de dedicação exclusiva de mão de obra para fins do art. 135 da mesma Lei, sendo aplicável, portanto, o reajustamento em sentido estrito pelo índice eleito, em conformidade com o art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM (rota), nos termos do art. 17, §1º, e do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A adjudicação será realizada por item, em observância à Súmula 247 do TCU, que consagra ser obrigatória a adjudicação por item, e não por preço global, em licitações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala, circunstância que não se verifica no caso de rotas de transporte escolar individualmente identificadas.

Critério de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, a empresa contratada deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.8. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação direta por dispensa;

8.14. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII, parte integrante deste edital;

Qualificação econômico-financeira

8.15. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.17. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.19. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.20. **Garantia de Proposta:**

- Não será exigida garantia de proposta para participação neste certame. A garantia de proposta, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 para contratações que envolvam valor estimado acima de determinados limites ou que justifiquem tal cautela, não se aplica ao presente caso, em observância ao princípio da não restrição indevida à competitividade (art. 70, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Qualificação técnica

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cursos e demais documentos comprobatórios que demonstrem a notória especialização da empresa contratada;

8.22. **Relação da Frota disponível:**

- A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta e documentos de habilitação, a relação completa da frota de veículos que será efetivamente disponibilizada para a execução contratual, contendo as seguintes informações: placa, marca, modelo, tipo, ano de fabricação e ano do modelo de cada veículo.

8.23. **Comprovação da Propriedade ou Posse Legítima da Frota:**

- O licitante vencedor deverá comprovar, como condição para a assinatura do contrato, que dispõe de 70% da frota (em veículos), suficiente para a execução das rotas adjudicadas, mediante apresentação de documentos que demonstrem a propriedade ou a posse legítima dos veículos. São formas hábeis de comprovação: 1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do licitante; 2. contrato de arrendamento mercantil (leasing) com prazo compatível com o período contratual; 3. contrato de locação de veículos com vigência compatível com o contrato; 4. contrato de comodato; ou 5. qualquer outro instrumento jurídico que demonstre o direito legítimo de uso e disposição dos veículos para a finalidade contratual.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

MENOR PREÇO POR ITEM (ROTA)								
LINHA	VEICULO	ROTEIRO	KM/DIA	UND MEDIDA	QUANT. DIAS LETIVOS	VALOR KM	VALOR TOTAL	TOTAL x 200 dias
1	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, POSTO SÃO LUIZ, QUATRO ESTRADA, TANQUE SENZALA, FAZENDA PEDRA, FAZENDA VARGEM, FAZENDA AURORA, OLIVEIRA DOS CAMPINHOS.	108	KM	200	R\$ 9,05	R\$ 977,40	R\$ 195.480,00
2	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, LOTEAMENTO MARTINS, BOM JESUS, VILA SÃO FRANCISCO, FAZENDA RIBEIRÃO, OLIVEIRA DOS CAMPINHOS.	28	KM	200	R\$ 21,37	R\$ 598,36	R\$ 119.672,00
3	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	FAZENDA CANOA, BARRO BRANCO, OLIVEIRA DOS CAMPINHOS.	42	KM	200	R\$ 17,13	R\$ 719,46	R\$ 143.892,00
4	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, FAZENDA CAMPINHOS, BARRO VERMELHO.	60	KM	200	R\$ 13,35	R\$ 801,00	R\$ 160.200,00
5	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, PEDRA DA ÉGUA, FAZENDA MURINGUE, FAZENDA CUMBE, RUA NOVA, FAZENDA OLHOS D'ÁGUA, OLIVEIRA DOS CAMPINHOS.	96	KM	200	R\$ 10,84	R\$ 1.040,64	R\$ 208.128,00

6	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, FAZENDA SERGI, FAZENDA PERAÚNA, FAZENDA RETIRO, OLIVEIRA DOS CAMPINHOS.	104	KM	200	R\$ 6,17	R\$ 641,68	R\$ 128.336,00
7	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, FAZENDA ALTO DO PARAÍZO, FAZENDA PIEDADE, FAZENDA MARAÚ, OLIVEIRA DOS CAMPINHOS.	52	KM	200	R\$ 13,30	R\$ 691,60	R\$ 138.320,00
8	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	FAZENDA NOVA CONQUISTA, FAZENDA ALTO DO PARAÍZO, FAZENDA PIEDADE, FAZENDA MARAÚ, FAZENDA NOVA CONQUISTA	68	KM	200	R\$ 7,37	R\$ 501,16	R\$ 100.232,00
9	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	BARRO VERMELHO, MATA DO CAPIM, ESCOLA ISIDORIO PARANHOS, RIO FUNDO, ESCOLA ISIDORIO PARANHOS.	39	KM	200	R\$ 8,71	R\$ 339,69	R\$ 67.938,00
10	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	KM 17, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ISABEL COELHO, URUPI, FAZENDA SÃO ROQUE, RUA DO CAMPO, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ISABEL COELHO.	68	KM	200	R\$ 7,03	R\$ 478,04	R\$ 95.608,00
11	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ISABEL COELHO.	54	KM	200	R\$ 7,90	R\$ 426,60	R\$ 85.320,00
12	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ISABEL COELHO, OLIVEIRA DOS CAMPINHOS.	54	KM	200	R\$ 7,75	R\$ 418,50	R\$ 83.700,00
13	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	PEDRA, BAIXA GRANDE, SANTO AMARO (CENTRO).	104	KM	200	R\$ 9,29	R\$ 966,16	R\$ 193.232,00
14	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	VITORIA, PEDRA.	12	KM	200	R\$ 25,34	R\$ 304,08	R\$ 60.816,00
15	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	PEDRA, PITANGA, ALDEIA, CONGONGO, SERRA D'ÁGUA, BAIXA GRANDE.	62,4	KM	200	R\$ 7,22	R\$ 450,53	R\$ 90.105,60
16	Veículo, tipo van com capacidade	PITANGA (ENTRADA), ALDEIA, CONGONGO, PITANGA (CRECHE).	52	KM	200	R\$ 8,20	R\$ 426,40	R\$ 85.280,00

	para 9 passageiros sentados.							
17	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	PITANGA (ENTRADA), SERRA D'ÁGUA (FIM DE LINHA), PITANGA (ENTRADA-SENTIDO NILDO DA GRANJA).	24	KM	200	R\$ 12,56	R\$ 301,44	R\$ 60.288,00
18	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	BORRACHARIA CEPEL, JAMBEIRO, BUTIJA, LAMA BRANCA.	96	KM	200	R\$ 6,71	R\$ 644,16	R\$ 128.832,00
19	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	CEPEL, KM 25 (CRECHE COMUNITÁRIA ALICE PARANHOS), BAIXA GRANDE (CASA DE ZOCA), PONTO DO CARVÃO.	34	KM	200	R\$ 17,29	R\$ 587,86	R\$ 117.572,00
20	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	BORRACHARIA CEPEL, AFLIGIDO, LAMA BRANCA (ESCOLA FAZENDA SAPÉ).	48	KM	200	R\$ 8,30	R\$ 398,40	R\$ 79.680,00
21	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	BORRACHARIA CEPEL, LAMA BRANCA (PONTO DE ZUZA), JAMBEIRO, CEPEL, KM 25, PONTO DO CARVÃO, SÍTIO CAMAÇARI.	114	KM	200	R\$ 9,43	R\$ 1.075,02	R\$ 215.004,00
22	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	CEPEL, KM 25, PONTO DO CARVÃO, SÍTIO CAMAÇARI, FOFEX, SANTO AMARO (CENTRO).	100	KM	200	R\$ 9,79	R\$ 979,00	R\$ 195.800,00
23	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	SANTO AMARO (CENTRO), SÍTIO CAMAÇARI, CEPEL, SÍTIO CAMAÇARI.	68	KM	200	R\$ 7,35	R\$ 499,80	R\$ 99.960,00
24	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	SÍTIO CAMAÇARI, FOFEX, SEM TERRA (BELA VISTA-ESCOLA PAULO FREIRE), CHICÃO, NOVA SUIÇA, CRECHE ANTONIO DOS CALMÕES, SÍTIO CAMAÇARI.	54	KM	200	R\$ 8,35	R\$ 450,90	R\$ 90.180,00
25	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	CEPEL, SÍTIO CAMAÇARI, NOVA SUIÇA, SÍTIO CAMAÇARI.	30	KM	200	R\$ 11,21	R\$ 336,30	R\$ 67.260,00
26	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	SANTO AMARO (CENTRO), FOFEX, SÍTIO CAMAÇARI, PONTO DO CARVÃO, KM 25, CEPEL.	100	KM	200	R\$ 10,29	R\$ 1.029,00	R\$ 205.800,00

27	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	PORTAL DA CIDADE, LUIZ VIANA, PADRE VALLADARES, CRECHE ARAÚJO PINHO, VIA SACRAMENTO, IFEBA, COMPLEXO ESCOLAR MALU.	60	KM	200	R\$ 12,93	R\$ 775,80	R\$ 155.160,00
28	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	PRAÇA DA MARÇONARIA, SUBAE, LUIZ VIANA, PADRE VALLADARES, CRECHE ARAÚJO PINHO, VIA SACRAMENTO, IFEBA, SUBAE, COMPLEXO ESCOLAR MALU.	78	KM	200	R\$ 12,23	R\$ 953,94	R\$ 190.788,00
29	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	SANTO AMARO (POSTO 4 RODAS), SÃO BRAZ.	66	KM	200	R\$ 7,56	R\$ 498,96	R\$ 99.792,00
30	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	SANTO AMARO (PRAÇA), BANGALA.	60	KM	200	R\$ 7,48	R\$ 448,80	R\$ 89.760,00
31	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	SANTO AMARO (PRAÇA), ACUPE.	102	KM	200	R\$ 6,43	R\$ 655,86	R\$ 131.172,00
32	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	ACUPE, SANTO AMARO (PRAÇA).	102	KM	200	R\$ 9,87	R\$ 1.006,74	R\$ 201.348,00
33	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	SANTO AMARO (PRAÇA), ITAPEMA.	120	KM	200	R\$ 9,11	R\$ 1.093,20	R\$ 218.640,00
34	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	ENTRADA DA PEDRA, SUBESTAÇÃO, BONFIM, ESTRADA DOS CARROS, SINIBU, DERBA, CRECHE JAIR DE OLIVEIRA.	24	KM	200	R\$ 24,76	R\$ 594,24	R\$ 118.848,00
35	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	PITINGA, COLÉGIO ESTADUAL TEODORO SAMPAIO, LUIZ VIANA, POLIVALENTE, ESTRELA MULTE, SANTO AMARO (PRAÇA).	18	KM	200	R\$ 31,60	R\$ 568,80	R\$ 113.760,00
36	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	CAËRA, IFEBA.	24	KM	200	R\$ 26,37	R\$ 632,88	R\$ 126.576,00

37	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	SANTO AMARO (CENTRO), SEM TERRA DO SACRAMENTO, SANTO AMARO (CENTRO).	30	KM	200	R\$ 11,46	R\$ 343,80	R\$ 68.760,00
38	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, IFEBA.	79,2	KM	200	R\$ 7,15	R\$ 566,28	R\$ 113.256,00
39	Veículo, tipo carro pequeno com capacidade para 5 passageiros sentados.	FAZENDA CUMBE, RUA NOVA.	4	KM	200	R\$ 12,37	R\$ 49,48	R\$ 9.896,00
40	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	PEDRA DA ÉGUA, FAZENDA MURINGUE (ESCOLA MARIA QUITÉRIA) FAZENDA OLHOS D'ÁGUA.	26,96	KM	200	R\$ 5,98	R\$ 161,22	R\$ 32.244,16
41	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	FAZENDA SERGI, FAZENDA RETIRO.	20	KM	200	R\$ 9,72	R\$ 194,40	R\$ 38.880,00
42	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	FAZENDA PERÚNA, OLIVEIRA DOS CAMPINHOS.	112	KM	200	R\$ 4,67	R\$ 523,04	R\$ 104.608,00
43	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	FAZENDA RETIRO, OLIVEIRA DOS CAMPINHOS.	104	KM	200	R\$ 5,06	R\$ 526,24	R\$ 105.248,00
44	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	FAZENDA SÃO ROQUE, RUA DO CAMPO, KM 17, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ISABEL COELHO.	54	KM	200	R\$ 6,11	R\$ 329,94	R\$ 65.988,00
45	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	BUTIJA, LAMA BRANCA (ESCOLA FAZENDA SAPÉ), BUTIJA, BORRACHARIA CEPEL.	66	KM	200	R\$ 6,26	R\$ 413,16	R\$ 82.632,00
46	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	SANTO AMARO, FOFEX, SÍTIO CAMAÇARI, PONTO DO CARVÃO, KM 25 (CRECHE ALICE PARANHOS). BORRACHARIA CEPEL, CEPEL, LAMA BRANCA (FAZENDA SAPÉ), AFLIGIDO.	135,2	KM	200	R\$ 6,42	R\$ 867,98	R\$ 173.596,80

47	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	JAMBEIRO, LAMA BRANCA (PONTO DE ZUZA), CEPEL, BORRACHARIA CEPEL, KM25, PONTO DO CARVÃO, SÍTIO CAMAÇARI, SANTO AMARO.	268,8	KM	200	R\$ 5,91	R\$ 1.588,61	R\$ 317.721,60
48	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 25 passageiros sentados.	SÍTIO CAMAÇARI, PONTO DO CARVÃO, KM 25(CRECHE ALICE PARANHOS), BAIXA GRANDE (CASA DE ZOCA).	51	KM	200	R\$ 8,39	R\$ 427,89	R\$ 85.578,00
49	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	ENTRADA DA PEDRA, SUBESTAÇÃO, BONFIM, ESTRADA DOS CARROS, SINUBU, DERBA, CRECHE JAIR DE OLIVEIRA.	36	KM	200	R\$ 9,30	R\$ 334,80	R\$ 66.960,00
50	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	SANTO AMARO (CENTRO), KM 17, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ISABEL COELHO, URUPI.	74	KM	200	R\$ 8,26	R\$ 611,24	R\$ 122.248,00
51	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	POSTO SÃO LUIZ, OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, ESCOLA MUNICIPAL IZABEL COELHO.	100,8	KM	200	R\$ 5,50	R\$ 554,40	R\$ 110.880,00
52	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 25 passageiros sentados.	PORTAL DA CIDADE, SEM TERRA DO SACRAMENTO, COMPLEXO ESCOLAR MALU CAËRA.	143,1	KM	200	R\$ 6,53	R\$ 934,44	R\$ 186.888,60
53	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 25 passageiros sentados.	IFBA, SEM TERRA DO SACRAMENTO, PORTAL DA CIDADE, CAËRA.	104,88	KM	200	R\$ 6,45	R\$ 676,48	R\$ 135.295,20
54	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	SANTO AMARO (CENTRO), SÃO BRAZ, SÍTIO CAMAÇARI (COLÉGIO JOÃO CÂNCIO).	133,8	KM	200	R\$ 5,80	R\$ 776,04	R\$ 155.208,00
55	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	ACUPE, BANGALA, SÃO BRAZ.	77,46	KM	200	R\$ 6,23	R\$ 482,58	R\$ 96.515,16
56	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	SANTO AMARO (POSTO RODAS), SÃO BRAZ, BANGALA.	102,6	KM	200	R\$ 5,73	R\$ 587,90	R\$ 117.579,60

57	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, FAZENDA OLHOS D'ÁGUA, FAZENDA MURINGUE, RETIRO.	78,4	KM	200	R\$ 6,20	R\$ 486,08	R\$ 97.216,00
58	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	SANTO AMARO (CENTRO), SEM TERRA DO SACRAMENTO, IFBA, CAËRA.	52,8	KM	200	R\$ 6,45	R\$ 340,56	R\$ 68.112,00
59	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, IFEBA, ACUPE.	153,6	KM	200	R\$ 5,68	R\$ 872,45	R\$ 174.489,60
60	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	POSTO SÃO LUIZ, QUATRO ESTRADA, TANQUE SENZALA, FAZENDA PEDRA, FAZENDA VARGEM, FAZENDA AURORA, TANQUE SENZALA.	74,8	KM	200	R\$ 5,12	R\$ 382,98	R\$ 76.595,20
61	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	PONTO DO CARVÃO, BAIXA GRANDE, SERRA D'ÁGUA, PITANGA, PEDRA, VITÓRIA, SANTO AMARO.	83,6	KM	200	R\$ 6,03	R\$ 504,11	R\$ 100.821,60
62	Veículo, tipo carro pequeno com capacidade para 5 passageiros sentados.	LAMA BRANCA (PONTO DO ZUZA), JAMBEIRO.	44	KM	200	R\$ 5,12	R\$ 225,28	R\$ 45.056,00
63	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 25 passageiros sentados.	IGREJA DO ROSARIO, POSTO 4 RODAS, CAËRA (CRECHE DULCE GENTIL), ILHA DO DENDÊ (ESC LAFETE COUTINHO), COLÉGIO LUIZ EDUARDO.	26,4	KM	200	R\$ 9,88	R\$ 260,83	R\$ 52.166,40
64	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	ESCOLA FAZENDA CANOA, FIM DE LINHA (CASA DE GUEGUE), CASA DE ZÉ DE JUCA, ESCOLA FAZENDA CANOA.	32,4	KM	200	R\$ 5,99	R\$ 194,08	R\$ 38.815,20
65	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	ESCOLA VISCONDE DE SÃO LOURENÇO, POSTO SÃO LUIZ, 4 ESTRADA (CASA DE DINA), ENTRADA DO BESSA, CASA DE FIFI, ESCOLA VISCONDE DE SÃO LOURENÇO.	38	KM	200	R\$ 6,02	R\$ 228,76	R\$ 45.752,00
66	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	ESCOLA VISCONDE DE SÃO LOURENÇO, POSTO SÃO LUIZ, 4 ESTRADA (CASA DE DEJINHO), CASA DE CARLA, ESCOLA VISCONDE DE SÃO LOURENÇO.	13,4	KM	200	R\$ 9,75	R\$ 130,65	R\$ 26.130,00

67	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	ESCOLA IZIDORIO PARANHOS (BARRO VERMELHO), CRECHE MÁRIO TRANQUILINO (PEDRA DA EGUA).	25,2	KM	200	R\$ 13,16	R\$ 331,63	R\$ 66.326,40
68	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	ZÉ GRILO, ESCOLA IZIDORIO PARANHOS (BARRO VERMELHO).	5,2	KM	200	R\$ 22,18	R\$ 115,34	R\$ 23.067,20
69	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	ESCOLA IZIDORIO PARANHOS (BARRO VERMELHO), RIO FUNDO (FAZENDA BOA VISTA), ESCOLA IZIDORIO PARANHOS (BARRO VERMELHO), ZÉ GRILO, CASA DE NÔ, ESCOLA IZIDORIO PARANHOS VERMELHO).	39,2	KM	200	R\$ 8,44	R\$ 330,85	R\$ 66.169,60
70	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	ESCOLA IZIDORIO PARANHOS (BARRO VERMELHO), MATA DO CAPIM (CASA DE REGINA), MATA DO CAPIM (CASA DE CESAR), GENIPAPO (CASA DE LIDIA), ESCOLA IZIDORIO PARANHOS (BARRO VERMELHO).	64,8	KM	200	R\$ 6,01	R\$ 389,45	R\$ 77.889,60
71	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	ESCOLA VISCONDE DE SÃO LOURENÇO, CASA DE VALDIR, SÍTIO GIRASSOL, CASA DE GUINCHO, ESCOLA VISCONDE DE SÃO LOURENÇO.	20,4	KM	200	R\$ 8,25	R\$ 168,30	R\$ 33.660,00
72	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	ESCOLA VISCONDE DE SÃO LOURENÇO, CASA DE VALDIR, SÍTIO GIRASSOL, ALAGADOS, ESCOLA VISCONDE DE SÃO LOURENÇO.	23,8	KM	200	R\$ 7,88	R\$ 187,54	R\$ 37.508,80
73	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	CAMPO DO JAMBEIRO, FAZENDA DE LEO, CASA DE AQUILINA, CASA DE VERINHA, CASA DE DONA JULIA, CASA DE DONA FATIMA, FAZENDA DE NAZIR, ESCOLA FAZENDA JAMBEIRO.	72	KM	200	R\$ 5,97	R\$ 429,84	R\$ 85.968,00
74	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	RODOVIARIA, MINHA CASA MINHA VIDA (NOVA SANTO AMARO), PRAÇA DA BIBLIA, ESCOLA PRADO VALADARES, LADEIRA NOVA SANTO AMARO (PONTO DO MOTOBOY), PRAÇA RIACHUELO, ESCOLA PRADO VALADARES.	10,4	KM	200	R\$ 12,81	R\$ 133,22	R\$ 26.644,80
75	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	BAR E RESTAURANTE TONHO VELHO, PRAÇA DO CIRCULO OPERARIO, RODOVIARIA, MINHA CASA MINHA VIDA (NOVA SANTO AMARO), PRAÇA DA BIBLIA, FINAL DA INVASÃO NOVA SANTO	30	KM	200	R\$ 7,01	R\$ 210,30	R\$ 42.060,00

		AMARO, LADEIRA NOVA SANTO AMARO (PONTO DO MOTOBOY), PRAÇA RIACHUELO, CRECHE ESCOLA DULCE GENTIL (CAËRA), ESCOLA STELA MULT.							
76	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 25 passageiros sentados.	PRAÇA 14 DE JUNHO, ESCOLA MARIA ALELUIA (PITANGA), ENTRADA DA NOVA SANTO AMARO, ENTRADA DOS HUMILDES (CENTRO), ESCOLA LUIZ SIMÕES REIS (ALTO DO SÃO FRANCISCO).	27,2	KM	200	R\$ 6,39	R\$ 173,81	R\$ 34.761,60	
77	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 25 passageiros sentados.	RODOVIARIA, ENTRADA MINHA CASA MINHA VIDA (SUBSTAÇÃO), PRAÇA DA PEDRA, ESCOLA NESTOR DA COSTA OLIVEIRA (PEDRA), ENTRADA DA PITANGA, POSTO KM 25, ENTRADA DA PITANGA, ESCOLA RITA FABIANA (PITANGA).	97,6	KM	200	R\$ 5,90	R\$ 575,84	R\$ 115.168,00	
78	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	SERRA D'ÁGUA, CASA DE ELANY, CASA DE ANDREZA, BAR DO BARROSO (SERRA D'ÁGUA), GOGÓ SECO, ESCOLA NESTOR DA COSTA OLIVEIRA (PEDRA).	35,8	KM	200	R\$ 7,50	R\$ 268,50	R\$ 53.700,00	
79	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 25 passageiros sentados.	PONTO DO DENDÊ (CASA CARO), ETA DA EMBASA (SÍTIO CAMAÇARI), CASA DO ACARAJÉ DE DARLENE (SÍTIO CAMAÇARI), CRECHE ESCOLA ANTONIO DOS CAMÕES (SÍTIO CAMAÇARI), ESCOLA PAULO FREIRE ASSENTAMENTO BELA VISTA, ESCOLA PEDRO TOMÁS (SÍTIO CAMAÇARI).	24	KM	200	R\$ 6,66	R\$ 159,84	R\$ 31.968,00	
80	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 25 passageiros sentados.	KM 25 IGREJA DA CASA DA BENÇÃO, CASA DE DAI, CASA DE ZOCA, ESCOLA JOÃO CÂNCIO, CAMPO VELHO (SÍTIO CAMAÇARI), CASA DE AMÉLIA, ESCOLA JOÃO CÂNCIO.	29	KM	200	R\$ 6,50	R\$ 188,50	R\$ 37.700,00	
81	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	ESCOLA PAULO FREIRE ASSENTAMENTO BELA VISTA, ASSENTAMENTO CHICÃO, ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA, ETA DA EMBASA (SÍTIO CAMAÇARI), CASA DO ACARAJE DE DARLENE (SÍTIO CAMAÇARI), CRECHE ESCOLA ANTONIO DOS CAMÕES (SÍTIO CAMAÇARI).	42,8	KM	200	R\$ 6,75	R\$ 288,90	R\$ 57.780,00	
82	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	ESCOLA PAULO FREIRE ASSENTAMENTO BELA VISTA, ASSENTAMENTO CHICÃO,	16,6	KM	200	R\$ 6,72	R\$ 111,55	R\$ 22.310,40	

		ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA.							
83	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 25 passageiros sentados.	FAZENDA NOVA CONQUISTA, TANQUE SENZALA, OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, IGREJA DO ROSARIO.	179,2	KM	200	R\$ 5,82	R\$ 1.042,94	R\$ 208.588,80	
84	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	SERRA D'ÁGUA, CASA DE ELANY, CASA DE ANDREZA, ESCOLA RITA FABIANA (PITANGA), CRECHE ELIANO ELIAS (PITANGA).	27,8	KM	200	R\$ 4,97	R\$ 138,17	R\$ 27.633,20	
85	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	ENTRADA DA PITINGA, PROXIMO A IGREJA CATOLICA NA PITINGA, BAR DO BARROSO (SERRA D'ÁGUA), GOGÓ SECO, PRAÇA DA PEDRA, ESCOLA CEEP (CENTRO), COLEGIO ESTADUAL TEODORO SAMPAIO.	84,8	KM	200	R\$ 8,83	R\$ 748,78	R\$ 149.756,80	
86	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	BAR DE BARROSO (SERRA D'ÁGUA), BAR DE LITOR, POSTO DO 25, PRAÇA DA PEDRA, ENTRADA DO IFBA, ESCOLA LUIZ VIANA FILHO (ESCOLA MILITAR).	49,4	KM	200	R\$ 11,42	R\$ 564,15	R\$ 112.829,60	
87	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	BAR DE BARROSO (SERRA D'ÁGUA), BAR DE LITOR, POSTO DO 25, POSTO DE SAUDE (PONTO DO CARVÃO), POSTO DO 25, PRAÇA DA PEDRA, ENTRADA DO IFBA, ESCOLA CEEP (CENTRO), COLEGIO ESTADUAL TEODORO SAMPAIO.	56	KM	200	R\$ 9,73	R\$ 544,88	R\$ 108.976,00	
88	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	FAZENDA NOVA CONQUISTA, FAZENDA MARAU, OLIVEIRA DOS CAMPINHOS.	52,64	KM	200	R\$ 6,82	R\$ 359,00	R\$ 71.800,96	
89	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 25 passageiros sentados.	OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, POSTO SÃO LUIZ, QUATRO ESTRADA, TANQUE SENZALA, FAZENDA PEDRA, FAZENDA VARGEM, FAZENDA AURORA, OLIVEIRA DOS CAMPINHOS. (CRECHE MARIA BOTELHO)	108	KM	200	R\$ 6,16	R\$ 665,28	R\$ 133.056,00	
90	Veículo, tipo van com capacidade para 9 passageiros sentados.	SANTO AMARO (POSTO 4 RODAS), SÃO BRAZ.	66	KM	200	R\$ 6,43	R\$ 424,38	R\$ 84.876,00	
91	Veículo, tipo ônibus com capacidade para	SANTO AMARO, FOFEX, SÍTIO CAMAÇARI, PONTO DO CARVÃO, KM 25 (CRECHE ALICE	67,6	KM	200	R\$ 6,82	R\$ 461,03	R\$ 92.206,40	

	32 passageiros sentados.	PARANHOS). BORRACHARIA CEPEL, CEPEL, LAMA BRANCA (FAZENDA SAPÉ), AFLIGIDO. (ROTEIRO INVERSO)							
--	--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

92	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	SANTO AMARO, FOFEX, SÍTIO CAMAÇARI, PONTO DO CARVÃO, KM 25 (CRECHE ALICE PARANHOS). BORRACHARIA CEPEL, CEPEL, LAMA BRANCA (FAZENDA SAPÉ), AFLIGIDO. (ROTEIRO INVERSO)	67,6	KM	200	R\$ 6,83	R\$ 461,71	R\$ 92.341,60
----	---	---	------	----	-----	----------	------------	---------------

93	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 9 passageiros sentados.	FAZENDA CANOA, BARRO BRANCO, OLIVEIRA DOS CAMPINHOS.	28	KM	200	R\$ 6,48	R\$ 181,44	R\$ 36.288,00
----	--	--	----	----	-----	----------	------------	---------------

VALOR TOTAL							R\$ 9.508.652,48		
--------------------	--	--	--	--	--	--	-------------------------	--	--

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação está dotada com rubrica orçamentária própria, conforme classificação abaixo indicada, sendo vedada a execução contratual sem prévia emissão de empenho, em conformidade com o art. 58 da Lei nº 4.320/1964.

10.2. Para a formação do contrato será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA

ELEMENTO: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 33903932 - TRANSPORTE ESCOLAR

FONTE: 5001001 - RECURSO NAO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 5400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

FONTE: 5410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF

FONTE: 5420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT

FONTE: 5530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE).

FONTE: 5500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO -EDUCAÇÃO

Santo Amaro/BA, 23 de abril de 2026.

Marília Rocha Neves
Secretária Municipal de Educação - SME

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ____/2026

(Processo Administrativo nº 0102/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO -**
BA, E A PESSOA JURIDICA

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BA**, com sede na **XX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrição **CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial à Rua **XX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX**, portador(a) da Carteira de Identidade **XXXXXXXXXXXX** expedida pela (o) SSP/BA e CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0102/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico Nº ____/2026* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ABRANGENDO 93 (NOVENTA E TRÊS) ROTAS GEOREFERENCIADAS DISTRIBUÍDAS PELA SEDE URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BA, 2026.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, prorrogável por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 contados, prorrogável por até 12 (DOZE) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o

contratado.

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ (.....),*

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais serão pagas em até 30 (trinta) dias após entrega das mesmas no setor competente, mencionado na Ordem de fornecimento/serviço.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto da licitação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso seja necessário);*

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

8.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

8.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

8.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

8.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [normativa municipal aplicável e da legislação contábil vigente. 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

11.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

11.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA

ELEMENTO: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 33903932 - TRANSPORTE ESCOLAR

FONTE: 5001001 - RECURSO NAO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 5400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

FONTE: 5410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF

FONTE: 5420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT

FONTE: 5530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE).

FONTE: 5500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO -EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de](#)

2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial do Município e no Portal da Transparência, na forma prevista na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santo Amaro – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-

2-

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – BA,....dede 2026

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX– Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026**

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ 2026.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Santo Amaro – Bahia.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, apresenta proposta de preço referente ao objeto xx, do Pregão Eletrônico nº ____/2026, acatando todas as especificações deste Edital, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – ROTA 1								
LINHA	VEICULO	ROTEIRO	KM/DIA	UND MEDIDA	QUANT. DIAS LETIVOS	VALOR KM	VALOR TOTAL	TOTAL x 200 dias
1	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, POSTO SÃO LUIZ, QUATRO ESTRADA, TANQUE SENZALA, FAZENDA PEDRA, FAZENDA VARGEM, FAZENDA AURORA, OLIVEIRA DOS CAMPINHOS.	108	KM	200	R\$ 9,05	R\$ 977,40	R\$ 195.480,00

LOTE 02 – ROTA 2								
LINHA	VEICULO	ROTEIRO	KM/DIA	UND MEDIDA	QUANT. DIAS LETIVOS	VALOR KM	VALOR TOTAL	TOTAL x 200 dias
2	Veículo, tipo ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados.	OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, LOTEAMENTO MARTINS, BOM JESUS, VILA SÃO FRANCISCO, FAZENDA RIBEIRÃO, OLIVEIRA DOS CAMPINHOS.	28	KM	200	R\$ 21,37	R\$ 598,36	R\$ 119.672,00

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Representante legal: _____
CPF e RG: _____

Dados Bancários

Banco: _____ | AG. _____ | C/c. _____
Beneficiário: _____

Atenciosamente,

validade da Proposta é de: 60 dias

Assinatura e Carimbo da Empresa
*Obs. A proposta deve ser enviada em papel timbrado.